

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER 01 – RITO ORDINÁRIO – LICITAÇÃO ELETRÔNICA - N° 0078/2021

PROA 21/0587-0002912-1

Análise de Classificação e Habilitação referente ao RO LE nº 0078/2021 – SULIC/CORSAN – PROJETO E EXECUÇÃO ADEQUAÇÃO DE POSTOS MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, CLASSE 15 kV, PARA ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO DE CONTRATAÇÃO LIVRE, NAS INSTALAÇÕES DAS CASAS DE BOMBAS ER1, ER2 DA CORSAN EM RIO GRANDE - RS.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Diretor Presidente da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com base no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC, designou-nos para, em Comissão, proceder ao recebimento e julgamento das propostas e documentações apresentadas a esta licitação.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022, às 14hs, deu-se início a 1ª Sessão Eletrônica, no qual a Comissão procedeu ao recebimento das propostas, que, após verificação respectiva, restaram classificadas em ordem de vantajosidade com base no preço de **referência** da CORSAN de **R\$ 686.078,01 Seiscentos e oitenta e seis mil e setenta e oito reais e um centavo**).

1º MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA. – 97.495.550/0001-60 – R\$585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

2º PROGRESSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – 11.125.097/0001-85 – R\$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

3º EFICAZ ENGENHARIA LTDA – 03.830.484/0001-94 – R\$651.710,00 (Seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e dez reais).

Verificada a inexistência de empate ficto, a CPL nos termos do art. 57 da Lei 13.303/16, realizou tentativa de negociação com o representante da empresa **MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA** a qual restou inexitosa, ficando mantida última proposta. Sendo assim, a Comissão convocou a licitante a apresentar a Documentação de proposta conforme item 13.1 do Edital.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA:

Em 16/02/22, a licitante PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (CNPJ: 16.491.457/0001-86) foi DESCLASSIFICADA por não atendimento, mesmo após diligência, do subitem 13.2.6 do Edital.

Em 16/02/22, a licitante PHS CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ: 35.281.622/0001-10) foi DESCLASSIFICADA, pois declinou da proposta alegando inviabilidade de executar a obra.

Em 11/03/22, a licitante SETE CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ: 08.533.925/0001-00) foi DESCLASSIFICADA por não atendimento, mesmo após diligência, do subitem 13.2.6 do Edital.

Em 13/04/22, a licitante JONATHAN CARLOS NUNES DO NASCIMENTO (CNPJ: 43.081.244/0001-59) foi DESCLASSIFICADA por não atendimento, mesmo após diligência (subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.4, 13.2.6, 13.2.9.2 e 13.2.9.3), dos subitens diligenciados do Edital.

A referida licitante (**MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA**) apresentou tempestivamente no site (eletronicamente) e no DELIC/SULIC os Documentos da proposta.

No entanto, a CPL procedeu diligência junto a licitante em 02/05/2022, relativamente ao subitem 13.2.6 do edital. Dentro do prazo, a licitante MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA encaminhou os documentos necessários ao atendimento do referido item, que foram analisados e aceitos pela CPL.

Em 23/03/2022 a CPL considerou aceita a proposta e foi aberto o prazo para habilitação da licitante, conforme o item 14 do edital.

Após análise da Documentação apresentada, e com base no Memo. nº 040/2022 – SUMOP/DEFE quanto ao subitem 13.2.6, Memo. nº 040/2022 – SUMOP/DEFE quanto ao subitem CGL 14.12.5 que a área técnica considerou os subitens 13.2.6 e 14.12.5 do edital atendidos, e realizada conferência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar – CFIL/RS-CAGE, a presente Comissão considerou a licitante **HABILITADA**.

Registra-se, por oportuno, que o **responsável técnico** da obra deverá ser o Engenheiro Eletricista. **EZEQUIEL SCHUSTER (CREA RS174828)**, profissional cujo atestado perfaz a qualificação técnico-profissional exigida no edital, conforme autentica a área técnica no **Memo. Nº 040/2022 – SUMOP/DEFE**. Acrescenta-se que **indica a Licitante** (em sua Declaração de Capacidade Técnico-Operacional) como **responsável técnico principal** (em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual) o Engenheiro Eletricista e Engenheiro Agrícola **JONAS CELSO CESCA (CREA RS071555)**. Ambos os profissionais apresentaram atestados em consonância com o solicitado no Edital, devendo, pois constarem como **responsável técnico aprovado**.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA:

O advogado do DELCO/SUPEJ designado para compor a comissão licitante (art. 91-A, § 4º do RILC) manifestou-se pela regularidade dos atos praticados relativos à fase externa da licitação até o presente momento e pela possibilidade jurídica de prosseguimento do certame.



 **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CORSAN SULIC – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Considerando o até aqui exposto, a Comissão declara vencedora do Rito Ordinário (Licitação Eletrônica) 0081/2021 a empresa **MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA** (CNPJ: 97.495.550/0001-60) com a proposta no valor de **R\$585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, conforme previsto no subitem 13.1 do Edital, e encaminha o presente parecer para publicação e abertura dos prazos legais de recurso.

Porto Alegre, 06 de junho de 2022.

Rogério Ferreira dos Santos Souza

Presidente

Eleni Salete Stempkowski

Membro

Francisco Antonio Galli

Advogado





Nome do documento: Parecer de Habilitacao RO 078-2021 - 5A - MONTEBRAS.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rogério Ferreira dos Santos Souza	CORSAN / DOP / 129312	06/06/2022 10:44:54
Francisco Antonio Galli	CORSAN / DELCO / 164582	06/06/2022 11:05:13
Eleni Salete Stempkowski	CORSAN / DOP / 116178	06/06/2022 11:59:18

